



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 4.262, de 09 de março de 2005, que “Institui a Semana Municipal do Adolescente”.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 5182/2020
Data: 18/09/2020 Horário: 14:45
LEG - PLO 117/2020

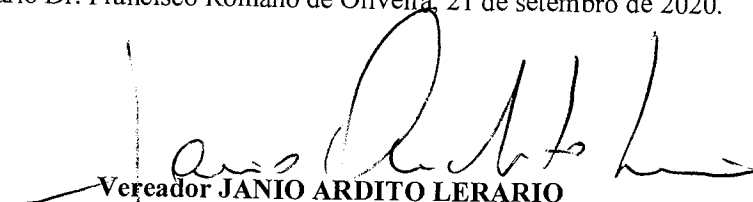
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* da Lei nº 4.262/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Institui a Semana Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.262/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comemorada anualmente entre os dias 19 e 25 de setembro”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de setembro de 2020.


Vereador JANIO ARDITO LERARIO



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão amplia o âmbito de comemoração da semana instituída pela Lei Municipal nº 4.262/2005, com a inclusão do termo “criança”, passando a ser SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A alteração visa adequar a comemoração ao objetivo do CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.